



Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros

Código do Município: 847-8

Telefax: (33)3352-1166 – E-mail: camspf@yahoo.com.br.

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI MUNICIPAL Nº 049/2011

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Redação original. Veto rejeitado em 08/11/2011).

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu, ELIANE DO CARMO COSTA CALAES, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, nos termos do § 7º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no primeiro sábado de setembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, a Administração Municipal promoverá, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de São Pedro dos Ferros.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de São Pedro dos Ferros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 05 de dezembro de 2011

Eliane do Carmo Costa Calaes

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros